



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 311/2013

Em 24 de 09 de 2013

AUTOR: JOIA GERMANO E IVONETE LUDGÉRIO

Ementa

CONCEDE CIDADANIA CAMPINENSE A MARIA DA
PENHA MAIA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

Distribuição

a Comissão de

JUSTIÇA E REDAÇÃO

para parecer

S.S. Câmara Municipal 25 de 09 de

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 14 de 11 de 2013

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 14 de 11 de 2013

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de de de

Presidente

Secretário



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 24/09/2013 31/40 hs

Sandra Kello

ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)**

GABINETE DO VEREADOR JOIA GERMANO

PROJETO DE LEI Nº. 311 /2013.

AUTORES: VEREADOR JOIA GERMANO

VEREADORA IVONETE LUDGERO

Concede Cidadania Campinense a
Maria da Penha Maia Fernandes e dá
outras providências

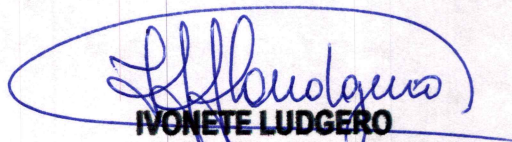
Art. 1º - Concede Cidadania Campinense a Maria da Penha Maia Fernandes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, Casa de Felix Araújo, Campina Grande, 20 de setembro de 2013


JOIA GERMANO
VEREADOR - PRP


IVONETE LUDGERO
VEREADORA - PSB

JUSTIFICATIVA

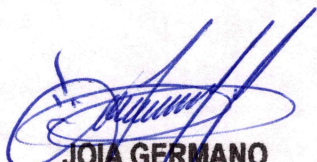
Maria da Penha Maia Fernandes , nascida em Fortaleza no Estado do Ceará em 1945 é uma biofarmcêutica, brasileira que lutou para que seu agressor viesse a ser condenado. Com 67 anos e três filhas, hoje ela é líder de movimentos de defesa dos direitos das mulheres, vítima emblemática da violência doméstica.

Em 07 de agosto de 2006, foi sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a Lei Maria da Penha, na qual há aumento no rigor das punições as agressões contra a mulher, quando ocorridas no ambiente doméstico ou familiar.

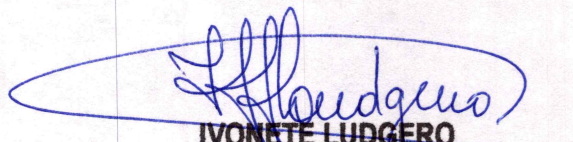
Em 1983, seu marido, o professor colombiano, Marco Antonio Heredia Viveros, tentou mata-la duas vezes. Na primeira vez atirou simulando um assalto e na segunda tentou eletrocuta-la. Por conta das agressões sofridas, Penha ficou tetraplégica, nove anos depois, seu agressor foi condenado a oito anos de prisão. Por meio de recursos jurídicos, ficou preso por dois anos. Solto em 2002, hoje esta livre.

O episódio chegou a Comissão Interamericana dos Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos e foi considerado, pela primeira vez na história, um crime de violência doméstica. Hoje, Penha coordenadora de estudos da associação de Estudos, Pesquisas e Publicações da Associação de Parentes e Amigos de Vítimas de Violência (APAVV), no Ceará. Ela esteve presente à cerimônia da sanção da Lei Brasileira que leva seu nome, junto aos demais ministros e representantes do movimento feminista.

A nova Lei reconhece a gravidade dos casos de violência doméstica e retira dos juizados especiais criminais (que julgavam crimes de menor potencial ofensivo) a competência para julgá-los.



JOIA GERMANO
VEREADOR - PRP



IVONETE LUDGERO
VEREADORA - PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 311/2013
AUTORIAS: Jóia Germano e Ivonete Ludgério**

I. RELATÓRIO

A proposta legislativa de nº. 311/2013, de autoria do vereador Jóia Germano e da vereadora Ivonete Ludgério, que *"Concede Título de Cidadania Campinense à Maria da Penha Maia Fernandes e dá outras providências"*, vem a Comissão de Justiça e Redação para oferta do parecer jurídico.

É o relatório.

II. PARECER DO RELATOR

Sem dúvida uma iniciativa feliz e oportuna da parte dos autores, vereador Jóia Germano e a vereadora Ivonete Ludgério, que muito engrandece o Poder Legislativo de Campina Grande, mormente, pelo fato da homenageada ser um dos símbolos maiores de resistência e luta contra a tirania bestial praticada contra a mulher no Brasil.

Maria da Penha é biofarmacêutica cearense, e foi casada com o professor universitário Marco Antonio Herredia Viveros. Em 1983 ela sofreu a primeira tentativa de assassinato, quando levou um tiro nas costas enquanto dormia. Viveros foi encontrado na cozinha, gritando por socorro, alegando que tinham sido atacados por assaltantes. Desta primeira tentativa, Maria da Penha saiu paraplégica. A segunda tentativa de homicídio aconteceu meses depois, quando Viveros empurrou Maria da Penha da cadeira de rodas e tentou eletrocuta-la no chuveiro.

Apesar de a investigação ter começado em junho do mesmo ano, a denúncia só foi apresentada ao Ministério Público Estadual em setembro do ano seguinte e o primeiro julgamento só aconteceu 08 anos após os crimes. Em 1991, os advogados de Viveros conseguiram anular o julgamento. Já em 1996, Viveros foi julgado culpado e condenado há dez anos de reclusão, mas conseguiu recorrer.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Mesmo após 15 anos de luta e pressões internacionais, a justiça brasileira ainda não havia dado decisão ao caso, nem justificativa para a demora. Com a ajuda de ONGs, Maria da Penha conseguiu enviar o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA), que, pela primeira vez, acatou uma denúncia de violência doméstica. Viveiro só foi preso em 2002, para cumprir apenas dois anos de prisão.

O processo da OEA também condenou o Brasil por negligência e omissão em relação à violência doméstica. Uma das punições foi a recomendações para que fosse criada uma legislação adequada a esse tipo de violência. E esta foi a sementinha para a criação da lei. Um conjunto de entidades então se reuniu para definir um anteprojeto de lei definindo formas de violência doméstica e familiar contra as mulheres e estabelecendo mecanismos para prevenir e reduzir este tipo de violência, como também prestar assistência às vítimas. É justa a propositura.

No demais, quanto ao aspecto técnico-jurídico a matéria não encontra óbice que inviabilize sua tramitação perante o Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer do Relator.

III. VOTO

A Comissão Constituição, Justiça e Redação não encontrando óbice constitucional que macula de vício a propositura, opina pelo trâmite normal em Plenário.

É o voto.

S.S. das Comissões Permanentes "*Deputado Petrônio Figueiredo*", em ____/____/2013.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

BRUNO CUNHA LIMA
Presidente/Relator

HÉRCULES LAFITE
Secretário

NAPOLEÃO MARACAJÁ
Membro